

Processo n.: @CON 17/00491595

Assunto: Possibilidade de transformação de sociedade de economia mista, de capital fechado em empresa pública. Empresa estatal dependente.

Interessado: Napoleão Bernardes Neto

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Blumenau

Unidade Técnica: COG

Decisão n.: 926/2017

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da presente Consulta, por deixar de preencher os requisitos de admissibilidade previstos no art. 103, incisos II e V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

2. Dar ciência da Decisão, bem como do Parecer nº COG 153/2017, à Prefeitura Municipal de Blumenau.

Ata n.: 4/2017

Data da sessão n.: 19/12/2017 - Extraordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Cesar Filomeno Fontes, Herneus De Nadal e José Nei Ascari

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Audidores presentes: Gerson dos Santos Sicca (relator) e Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC